

## COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMB REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 05 dias do mês de junho de 2019, às 10h00min, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 4º andar, Bairro Brasileira – Betim, MG, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do IPREMB – COMINV, nomeados conforme Decreto nº 41.301 de 23/07/2018: 1) Avelino José de Moraes; 2) Kenia Delfino de Aguiar; 3) Verônica Amaral Nunes de Paula Lima, que secretariou o ato. Nos termos do art. 15, §1º do Decreto nº 38.447, de 06 de agosto de 2015, em virtude da ausência do membro e Presidente do Comitê de Investimentos do Ipreamb, Sr. Adenilson Carvalho Oliveira Santos, que se encontra em gozo de férias, sua presença foi suprida pelo Sr. Maurício Santos Leão Resende, Presidente do Ipreamb, designado para presidir esta reunião. Todavia, a reunião não se realizou por falta de quórum. Sem nada mais a acrescentar, às 10h15min, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata para registro e assinatura dos membros presentes:



Maurício Santos Leão Resende – Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim



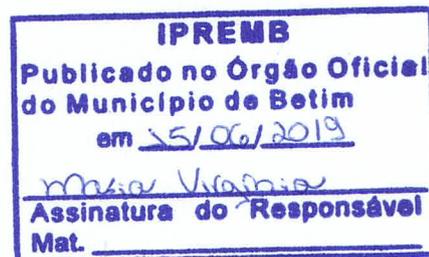
Avelino José de Moraes – membro



Kenia Delfino de Aguiar - membro



Verônica Amaral Nunes de Paula Lima – membro e secretaria para o ato



Art. 15 - As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, em votação aberta e registrada em ata, sendo reputadas válidas somente quando houver a presença do Presidente do Colegiado ou ratificação posterior deste.

§ 1º - Em situações excepcionais, as ausências e impedimentos do Presidente do Comitê de Investimentos serão supridas pelo Diretor- -Executivo do IPREMB.

Sem nada mais a acrescentar, às 10h15min, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata para registro e assinatura dos membros presentes:

Maurício Santos Leão Resende – Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim  
Avelino José de Moraes – membro  
Kenia Delfino de Aguiar – membro  
Verônica Amaral Nunes de Paula Lima – membro e secretária para o ato

#### COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMB REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 05 dias do mês de junho de 2019, às 10h00min, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 4º andar, Bairro Brasileira - Betim, MG, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do IPREMB - COMINV, nomeados conforme Decreto nº 41.301 de 23/07/2018: 1) Avelino José de Moraes; 2) Kenia Delfino de Aguiar; 3) Verônica Amaral Nunes de Paula Lima, que secretariou o ato. Nos termos do art. 15, §1º do Decreto nº 38.447, de 06 de agosto de 2015, em virtude da ausência do membro e Presidente do Comitê de Investimentos do Ipremb, Sr. Adenilson Carvalho Oliveira Santos, que se encontra em gozo de férias, sua presença foi suprida pelo Sr. Maurício Santos Leão Resende, Presidente do Ipremb, designado para presidir esta reunião. Todavia, a reunião não se realizou por falta de quórum. Sem nada mais a acrescentar, às 10h15min, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata para registro e assinatura dos membros presentes:

Maurício Santos Leão Resende – Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim  
Avelino José de Moraes – membro  
Kenia Delfino de Aguiar – membro  
Verônica Amaral Nunes de Paula Lima – membro e secretária para o ato

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

Comunica a publicação do Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de locação de veículo nº 014/2014: PAC No 019/2014. Pregão Presencial nº 008/2014. CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB. CONTRATADO: Leandro Braga Mendes 069065956-36. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 014/2014, firmado para a prestação de serviços de locação de veículo, incluindo motorista, devidamente habilitado, combustível, manutenção e seguro, inclusive contra terceiros, para o transporte de servidores autárquicos, funcionários e colaboradores em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, de acordo com as regras firmadas para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata municipal. Vigência: 12 (doze) meses iniciando-se em 11/06/2019 e encerrando-se em 10/06/2020. Valor Total: R\$59.870,52 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 17.01.09.122.0045.242001.3.3.90.33.01030 0. Data da assinatura: 10/06/2019. Signatário: Maurício Santos Leão Resende, Presidente do IPREMB.

#### FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM - FUNARBE

#### FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM - FUNARBE

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0046/2019 - Inexigibilidade de Licitação 030/2019, com fundamento no art.25 - III, da Lei 8666/93. Betim 03/06/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0048/2019 - Inexigibilidade de Licitação 031/2019, com fundamento no art.25 - III, da Lei 8666/93. Betim 06/06/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0049/2019 - Inexigibilidade de Licitação 032/2019, com fundamento no art.25 - III, da Lei 8666/93. Betim 06/06/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0050/2019 - Inexigibilidade de Licitação 033/2019, com fundamento no art.25 - III, da Lei 8666/93. Betim 07/06/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0051/2019 - Inexigibilidade de Licitação 034/2019, com fundamento no art.25 - III, da Lei 8666/93. Betim 10/06/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0052/2019 - Inexigibilidade de Licitação 035/2019, com fundamento no art.25 - III, da Lei 8666/93. Betim 11/06/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0053/2019 - Inexigibilidade de Licitação 036/2019, com fundamento no art.25 - III, da Lei 8666/93. Betim 11/06/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0054/2019 - Inexigibilidade de Licitação 037/2019, com fundamento no art.25 - III, da Lei 8666/93. Betim 12/06/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.

Extrato de publicação do Edital Pregão Presencial nº 003/2019 - PAC FNB0029/2019. A Fundação Artístico-Cultural de Betim - FUNARBE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para confecção e fornecimento de uniformes para as Guardas de Congado do município de Betim, que participarão da tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário. Credenciamento: 02/07/2019 de 14h30min às 15h00min. Início da sessão de disputa no mesmo dia a partir das 15h00min. Cópia do Edital através do e-mail: juridico.funarbe@gmail.com. Maiores informações: (31) 3531-1285, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h30min. Betim, 14/06/2019. Ricardo Alexandre Alves Antunes - Pregoeiro.

#### EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS

#### PORTARIA ECOS Nº 11, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

DELEGA AO DIRETOR DA DIRETORIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - TRANSBETIM A COMPETÊNCIA PARA DECIDIR SOBRE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE BAIXA CAPACIDADE, AO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI E AO TRANSPORTE ESCOLAR.

A Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 6.381/2018;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso XXIII, da Lei Municipal nº 6.381/2018, elenca, como competência da ECOS, "operar, diretamente ou por meio de delegação ou contratação, os serviços de transportes públicos coletivo, seletivo, individual, especial e escolar, estabelecendo todas as condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação";

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o Princípio de Duplo Grau de Jurisdição no julgamento dos processos administrativos pertinentes ao sistema de transporte público de baixa capacidade, ao transporte individual de passageiros por táxi e ao transporte escolar;

CONSIDERANDO que a norma do inciso V, do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.381/2018, permite à Presidência da ECOS delegar a qualquer diretor as atribuições de sua competência;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor da Diretoria Executiva de Transporte e Trânsito - Transbetim a competência para decidir, em Primeira Instância, os processos administrativos pertinentes ao sistema de transporte público de baixa capacidade, ao transporte individual de passageiros por táxi e ao transporte escolar.

Art. 2º A competência para julgamento de eventuais recursos administrativos, interpostos em face de decisão proferida em Primeira Instância, será da Presidência da ECOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim/MG, 12 de junho de 2019.

Marinésia Dias da Costa Makatsuru  
Presidente da ECOS

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS.

Assunto: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ECO 039/2018, Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação e recebimento de multas de trânsito, com repasse de 5% à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, por intermédio de suas agências bancárias, serviços de internet e de autoatendimento, bem como por meio de correspondentes bancários, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim- ECOS e o Banco do Brasil S/A, IL nº 003/2018, PAC nº 038/2018. O objeto do termo aditivo é incluir o item 4.4, Cláusula Quarta - Do valor do contrato, no que se refere a tarifa dos serviços de cobrança das multas incluídas no Sistema de Registro Nacional das Infrações de Trânsito, bem como especificar a conta bancária que o valor será debitado. Signatários: Marinésia Dias da Costa Makatsuru - Presidente da ECOS, Raphael Martins Filho - Diretor Jurídico da ECOS, José Carlos da Silva, Representante da Contratada. Em: 31/05/2019.

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS.

Assunto: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço ECO nº 010/2018 de Contratação de empresa especializada em atualização e suporte técnico do sistema Radar Empresarial, nos módulos contábil, estoque e IRPJ-Lalur e módulos MT Fiscal e MT Patrimonial, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Ser-

viços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS e a Somar Soluções Ltda - EPP, decorrente da IL 001/2018, PAC nº ECO nº 020/2018. Constitui objeto do Termo Aditivo a renovação contratual por igual período e valor. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 30/05/2019 até 29/05/2020. O valor para cobertura da renovação contratual é de R\$ 19.863,84. Signatários: Marinésia Dias da Costa Makatsuru - Presidente da ECOS, Raphael Martins Filho - Diretor Jurídico da ECOS e Maria Angélica Ribeiro e Oliveira - Representante da Contratada. Em: 24/05/2019.

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS - torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no Regime Diferenciado de Contratação - RDC, Presencial nº 01/2019, PAC nº 022/2019, cujo objeto é a Contratação, sob o Regime de Empreitada a Preços Unitários, de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Implantação de Viaduto Sobre a Avenida Marco Túlio Isaac Interligando a Região do Filadélfia ao Bairro Jardim da Cidade, no Município de Betim-MG, mediante os termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, com a abertura marcada para as 10:15 (dez e quinze) horas, do dia 11 de julho de 2019. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.betim.mg.gov.br/licitacao/](http://www.betim.mg.gov.br/licitacao/). Elaine Amaral dos Santos- CPL/ECOS. 14/06/2019.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

LEI Nº 6.521, de 12 de junho de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CRISTO VIVO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, 1º Vice-Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CRISTO VIVO, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída nos termos da legislação constitucional e infraconstitucional vigente, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o número 22.015.660/0001-89, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 12 de junho de 2019.

Tiago Santana Cassiano

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal  
(Originária do Projeto de Lei nº 027/19, de autoria da Vereadora Elizlene Ambrosio de Aguiar Ferreira - Elza do São Caetano)

LEI Nº 6.522, de 12 de junho de 2019.

ACRESCENTA INCISO V E § 3º AO ART. 6º DA LEI Nº 5.921, DE 10 DE JULHO DE 2015, QUE INSTITUI CONTROLE DE RÚDOS, SONS E VIBRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, 1º Vice-Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V e § 3º ao artigo 6º da Lei nº 5.921, de 10 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

V - os sons regulares emitidos durante período de aula nas escolas municipais, estaduais e particulares, bem como os sons emitidos durante os intervalos de aulas das instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação e Cultura e os originários de atividades educacionais, culturais, sócio recreativas e desportivas realizadas pelo Poder Público ou por entidades sem fins lucrativos. § 3º Nas hipóteses previstas no inciso V deste artigo os ruídos e sons não poderão ultrapassar 80 dB(A) (oitenta decibéis em curva de ponderação A)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 12 de junho de 2019.

Tiago Santana Cassiano

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal  
(Originária do Projeto de Lei nº 017/19, de autoria do Vereador Cláudio Fernandes - Claudinho)

RESOLUÇÃO Nº 2.207, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR CARLOS ALBERTO DIAS VIANA.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor CARLOS ALBERTO DIAS VIANA, pelos relevantes serviços prestados a sociedade betinense.

Art. 2º A entrega do Diploma a que se refere o artigo 1º desta Resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum

